CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042//2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, E A EMPRESA AUGUSTOS TELEMEDICINA S/C LTDA, CNPJ: 10.715.669/0001-13

MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000 e A EMPRESA **AUGUSTOS TELEMEDICINA S/C LTDA**, CNPJ: 10.715.669/0001-13 INS. EST.: ISENTO INS. MUNIC. 1040928 ENDEREÇO: Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875, Sala 3, Centro, Teresina – PI, TELEFONE: (86) 98883-1049 / 99842-7455, reste ato representado pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, CPF nº 613.371.023-34, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAIS-PI**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R$ UNIT.	TOTAL
1	ENDOCRINOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
2	ECODOPPLERCADIOGRAMA	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
3	U.S TIREOIDE	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
4	CARDIOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
6	U.S MAMAS	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
7	REUMATOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
8	TESTE ERGOMETRICO	5	R$ 285,00	R$ 1.425,00
9	US GESTACIONAL	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
10	GASTROENTEROLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
11	HOLTER 24 HORAS	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

12	U.S MORFOLOGICA	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
13	NEFROLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
14	MAPA 24 HORAS	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
15	U.S OBSTETRICA	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
16	PNEUMOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
17	ECODOPPLERCADIOGRAMA	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
18	U.S ABDOMEN TOTAL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
19	DERMATOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
20	ECOPEDIATRICO	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
21	U.S ABDOMEN SUPERIOR	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
22	NEUROLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
23	ESPIROMETRIA	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
24	U.S ABDOMEN INFERIOR	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
25	NEUROPEDIATRIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
26	U.S TRANSVAGINAL	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
27	NEUROCIRURGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
28	U.S APARELHO URINARIO	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
29	ORTOPEDIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
30	U.S PROSTATA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
31	CIRURGIA GERAL	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
32	U.S BOLSA ESCROTAL	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
33	PROCTOLOGIA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
34	U.S ARTICULAÇÃO	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
35	UROLOGIA	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
36	U.S PARTES MOLES	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
37	GINECOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
38	U.S DOPPLER VASOS CERVICAL (CAROTIDA E VERTEBRAS)	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
39	MASTOLOGIA	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
40	U.S DOPPLER ARTERIAS BILATERAIS (MSI)	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
41	OFTALMOLOGISTA	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
42	U.S DOPPLER ARTERIAS UNILATERAL (MSI)	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
43	PEDIATRIA	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
44	R.X CRANIO - 2 INCIDENCIAS	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
45	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
46	R.X SEIOS DA FACE	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
47	CARDIO-PEDIATRA	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
48	R.X ADENOIDES OU CAVUN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
49	ALERGISTA	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

50	R.X CLAVICULA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
51	GERIATRIA	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
52	R.X TORAX 2 INCIDENCIAS	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
53	R.X BRAÇO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
54	R.X PUNHO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
55	R.X MÃO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
56	R.X ABDOMEN SIMPLES	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
57	R.X BACIA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
58	R.X JOELHO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
59	R.X PERNA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
60	R.X CALCANEO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
61	R.X PÉ	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
62	R.X COLUNA CERVICAL 2 INCIDENCIAS	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
63	R.X COLUNA LOMBARL 2 INCIDENCIAS	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
65	R.X COLUNA LOMBO SACRA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
65	R.X ARTICULAÇÃO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
66	R.X ESCANOMETRIA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
67	R.X CLISTER OPACO	10	R$ 237,50	R$ 2.375,00
68	R.X UROGRAFIA EXCRETORA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
69	R.X QUADRIL - COXO FEMURAL	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
70	R.X TORNOZELOS - TIBIO TARSICA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
71	T.C CRANIO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
72	T.C FACE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
73	T.C TORAX	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
74	T.C ABDOMEN TOTAL	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00
75	T.C ABDOMEN SUPERIOR	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
76	T.C PELVE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
77	T.C ARTICULAÇÃO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
78	T.C COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
79	R.M CRANIO	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
80	R.M ÓRBITA BILATERAL	10	R$ 830,00	R$ 8.300,00
81	R.M COLUNA CERVICAL/TORACICA E LOMBAR	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
82	R.M TÓRAX	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
83	R.M MAMA	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
84	R.M MEMBROS	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00

85	R.M ABDOMEN	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
86	R.M PELVE	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
87	R.M ARTICULAR	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
88	ANGIO RM (CRANIO/ TORAX / ABDOMEN)	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
89	ANGIO RM (AORTA TORACICA E ABDOMINAL)	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
90	RESSONANCIA MAGNETICA SIMPLES	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
91	ANGIO TOMOGRAFIATORAX/VASOSCERVICAIS	5	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
92	ANGIO TOMOGRAFIA BDOMEN SUPERIOR	5	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
93	ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAS CORONARIAS	5	R$ 4.250,00	R$ 21.250,00
94	TAXA DE CONTRASTE	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1 O valor global do contrato será de R$ 385.125,00 (trezentos e oitenta e cinco, cento e vinte e cinco reais, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do FMS/ FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/CUSTEIO/RECURSOS FEDERAIS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

a) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

b) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato;

c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

d) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O Município de Palmeirais - Pi pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Termo de Referência, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.

b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

c) A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

d) Se os documentos mencionados no item anterior estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

f) O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

g) Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência. .

CLÁUSULA NONA – DAS SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2°, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICAL DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE designa o servidor Jefferson Bezerra Lopes, portador do CPF nº 062.928.823-22,, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PALMEIRAIS – PI, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

AUGUSTOS TELEMEDICINA S/C LTDA, CNPJ: 10.715.669/0001-13

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____